

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102016005632-2 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 15/03/2016

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: VINÍCIUS GOMIDE DE CASTRO, JULIANA CARDOSO NEVES,

NEUMA DAS MERCÊS PEREIRA, ANA LUIZA SILVESTRE ASSIS,

LUCIANO ANDREY MONTORO, GLAURA GOULART SILVA

Título: "Processo de obtenção de óxido de grafite e de óxido de grafeno,

produtos e usos "

PARECER

Em resposta ao parecer de exigência técnica publicado na RPI nº 2683 de 07/06/2022 foi apresentada a petição nº 870220077717 de 29/08/2022 trazendo novo quadro reivindicatório com 8 reivindicações.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data		
Relatório Descritivo	1 a 20	870160009103	15/03/2016		
Quadro Reivindicatório	1 e 2	870220077717	29/08/2022		
Desenhos	1 a 7	870160009103	15/03/2016		
Resumo	1	870160009103	15/03/2016		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	x	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		x

Comentários/Justificativas

O novo quadro reivindicatório apresentado possui 8 reivindicações com três reivindicações independentes. A reivindicação independente 1 trata de "Processo de obtenção de óxido de grafite e de óxido de grafeno". A reivindicação independente 7 trata de "Óxido de grafite". A reivindicação independente 8 trata de "Óxido de grafeno".

Examinando este novo quadro apresentado, nota-se que este apresenta reivindicações confusas, mostrando que este pedido não apresenta de forma clara a invenção reivindicada contrariando o art.25 da LPI, por não ter o título harmonizado com os preâmbulos das novas reivindicações independentes.

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer	
Código	Documento	Data de publicação
-	-	-

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 8		
	Não	-		
Novidade	Sim	1 a 8		
	Não	-		
Atividade Inventiva	Sim	1 a 8		
	Não	-		

Comentários/Justificativas

Por meio da petição n° 870220077717 de 29/08/2022, a requerente cumpriu as exigências formuladas no parecer técnico notificado na RPI 2683 de 07/06/2022, porém se torna necessário harmonizar o título após a mudança do quadro reivindicatório. O quadro reivindicatório apresentado ainda não está de acordo como art.25 da LPI, pois contém irregularidades, como apontado no quadro 3.

Assim, o presente pedido ainda não se encontra em condições de receber o privilégio pretendido, pois apresenta irregularidades e não conformidades que não estão de acordo com o

BR102016005632-2

Art.25 da LPI. Desta forma, para transpor as objeções ao patenteamento do presente pedido e sanar as irregularidades apontadas anteriormente, a requerente deverá apresentar um quadro reivindicatório, sem acréscimo de matéria, para sanar os itens apontados no quadro 3.

Conclusão

O depositante deve responder a(s) exigência(s) formulada(s) neste parecer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique(m)-se a(s) exigência(s) técnica(s) (6.1).

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2022.

Patricia Carvalho dos Reis Pesquisador/ Mat. Nº 1523698 DIRPA / CGPAT I/DINOR Deleg.Comp.-Port. INPI/DIRPA Nº 002/11